



a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 hs às 16:00 hs. Tel. Contato (22) 2779-2324.

Pregão Presencial n.º 073/2018. Processo n.º 669/2018 e 20.529/2017. Objeto: Aquisição de material de papelaria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Obras. Dia: 17/07/2018. Hora: 10:00 horas.

Conceição de Macabu, 27/06/2018
Leandro Silva Gonçalves
Chefe do Departamento de Licitações
Portaria nº. 003/2017

LEI Nº 1.529/2018

Ementa: Dispõe sobre criação, alteração de nomenclatura e de simbologia de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com alteração da Lei Municipal nº 041/1990, Lei Municipal nº 934/2009 e a Lei Municipal nº 1281/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que, com fulcro no art. 96, incisos VIII e IX da Lei Orgânica Municipal, a Câmara Municipal de Conceição de Macabu deliberou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado na estrutura da administração pública municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, o cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras com simbologia DCS I.

Parágrafo primeiro - O cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras será ocupado exclusivamente por pessoa que tenha nível superior em engenharia ou arquitetura.

Parágrafo segundo - Ao titular do cargo de Chefe de Departamento de Projetos e Obras incumbe as seguintes atribuições:

I - assessorar tecnicamente e munir de informações, o Secretário Municipal de Obras sobre assuntos relacionados a sua competência;

II - coordenar e controlar as atividades relativas à elaboração de projetos de arquitetura, de engenharia, referentes às obras de construção, reformas, serviços complementares da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu;

III - coordenar e executar o acompanhamento do levantamento de dados necessários à elaboração de projetos afetos ao Setor;

IV - orientar e analisar os projetos básicos e os orçamentos estimativos referentes às obras de construção, reformas e serviços complementares;

V - articular a aprovação dos projetos de arquitetura e de engenharia junto aos órgãos competentes;

VI - analisar os relatórios e pareceres técnicos referentes aos projetos de arquitetura e engenharia;

VII - manter e atualizar os arquivos com publicações, catálogos e normas técnicas referentes às áreas de arquitetura;

VIII - analisar os laudos, os relatórios e os pareceres técnicos referentes às obras de construção, reformas e serviços complementares;

IX - desempenhar outras atividades correlatas a sua área que lhe forem delegadas por chefia imediata.

Art. 2º. Fica extinto da estrutura da administração pública municipal, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, criado pela Lei nº 041/90.

Art. 3º. Fica criado na estrutura da administração pública municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Parques e Jardins com simbologia DAS II.

Parágrafo único - Ao titular do cargo de Chefe de Departamento de Manutenção de Parques e Jardins incumbe as seguintes atribuições:

I - coordenar e fiscalizar a conservação, manutenção e limpeza das praças, jardins e parques municipais;

II - coordenar e fiscalizar os serviços de poda de grama e vegetação e adubação, bem como os serviços de limpeza e de iluminação adequada das praças, jardins e parques municipais;

III - coordenar a manutenção dos equipamentos utilizados nos serviços bem como o controle de utilização;

IV - fiscalizar e/ou coordenar o combate a pragas e doenças nas áreas verdes;

V - fiscalizar a execução de projetos paisagísticos para implantação e / ou recuperação das praças, jardins e parques municipais;

VI - fiscalizar e / ou realizar a execução dos projetos paisagísticos elaborados;

VII - planejar a periodicidade de poda, adubação e combate a pragas nas vegetações existente nas praças, jardins e parques municipais;

VIII - especificar o material utilizado, bem como o manuseio do referido material;

IX - executar outras atividades correlatas.

Art. 4º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Informática, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Processamento de Dados.

Art. 5º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Cultura, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, alterada pela Lei Municipal nº 1221/13 e Lei Municipal nº 1286/14, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Cultura.

Art. 6º. Fica alterada a simbologia dos seguintes cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criados pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I - o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE INFORMÁTICA - DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, passará a vigorar com a simbologia DCS I;

II - o cargo de CHEFE DE CULTURA - DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura passará a vigorar com a simbologia DCS I;

Art. 7º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, e alterado pela Lei Municipal nº 1280/14, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo.

Art. 8º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Edificação e Fiscalização, de provimento em comissão, criado pela Lei Municipal nº 041/1990, passando a vigorar como Chefe de Departamento de Edificação e Fiscalização.

Art. 9º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de Chefe de Divisão de Eventos Sociais na Área de Geriatria, criado pela Lei Municipal nº 934/2009, passando a vigorar como Assessor Geral na Área de Geriatria.

Art. 10º. Fica alterada a simbologia do seguinte cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criado pela Lei Municipal nº 934/2009, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I - o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE EVENTOS SOCIAIS NA ÁREA DE GERIATRIA - DAS II, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, passará a vigorar com a simbologia DCS II.

Art. 11º. Fica alterada a simbologia dos seguintes cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, criados pela Lei Municipal nº 1281/2014, passando a vigorar com a seguinte simbologia:

I - o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

II - o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

III - o cargo de COORDENADOR DO SETOR DE TRANSPORTES E COMPRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passará a vigorar com a simbologia DCS II;

Art. 12º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 13º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2018
CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
- Prefeito -